



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083/0001-60

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 677/2025
Data: 23/10/2025 - Horário: 15:55
Legislativo - EMD 56/2025

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

Emenda Supressiva e Modificativa nº 56/2025 ao Projeto de Lei Complementar 25/2025 – Altera as Leis Complementares nº 33/2012 e 193/2022, e dá outras providências.

Ementa: Altera dispositivos do Projeto de Lei Complementar 25/2025.

Autor: Cleomar Eterno de Campos, Juliano Antunes, Daise Martins de Souza, Luiz Augusto Sette, e Paulo Ricardo Barbosa Alves

Art. 1º. Altera a redação do art. 1º do projeto de lei complementar 25/2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica alterado os artigos 2º, 5º, 6º, 18, 21, 27, 28, e 56, bem como os anexos IX, XIII e XIV da Lei Complementar nº 33/2012, onde constar a expressão “Grau”, passando está a ser denominada “Nível” de 01 a 06 e Classes de “A” a “E”, passando ser a seguinte redação:

.....

.....

Art. 2º. Altera o anexo VI que passa a ser anexo IV para adequar o Quadro XIV que deve constar como Quadro XVI e onde constar Grau passe a constar nível de 01 a 06 e Classes de “A” a “E” no anexo IX da Lei Complementar nº 33/2012.

Art. 3º. Os demais dispositivos do Projeto de Lei Complementar 25/2025 permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação integrando as alterações ao Projeto de Lei Complementar 25/2025.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

Cleomar Eterno de Campos
Vereador-PL

Juliano Antunes
Vereador-PL

Daise Martins de Souza
Vereadora-PL

Luiz Augusto Sette
Vereador - PRD

Paulo Ricardo Barbosa Alves
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente emenda tem por objetivo adequar o projeto de lei à nova configuração de progressão funcional, que passa a ser vertical por níveis de 1 a 6 e horizontal por classes de “A” a “B”, bem como promover adequações de redação em decorrência da aprovação da Emenda nº 52/2025.

Também se propõe alterar a referência do quadro XIV para o quadro XVI do Anexo IX da Lei Complementar nº 33/2012.

A presente proposição se amolda dentro das competências da Câmara Municipal de vereadores prevista na Lei Orgânica, além de respeitar a Constituição. Por isso a colaboração de todos os vereadores para aprovação desse projeto de lei é de extrema importância.

Cleomar Eterno de Campos
Vereador-PL

Juliano Antunes
Vereador-PL

Daise Martins de Souza
Vereadora-PL

Luiz Augusto Sette
Vereador - PRD

Paulo Ricardo Barbosa Alves
Vereador - PP